

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05 /2021 - PMSL/SECULT.
EDITAL DE FOMENTO – LEI ALDIR BLANC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção de artistas de São Luís, com a finalidade de fomentar a atuação de artistas e trabalhadores da cultura, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, alterada pela Lei n.º 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021, consoante disposições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital se justifica diante da continuidade do cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19, e da necessidade de ações emergenciais destinadas a amenizar as consequências causadas pelas medidas necessárias de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública adotadas no município de São Luís/MA.

1.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 1.2.1 ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- 1.2.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Artística;
- 1.2.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Residência/Localização;
- 1.2.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Grupo;
- 1.2.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Veracidade;
- 1.2.6 ANEXO VI – Formulário de Recurso;
- 1.2.7 ANEXO VII – Capa de Exibição do Vídeo.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição e seleção de artistas de São Luís, com vistas ao fomento de atividades artísticas e culturais, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021.

3 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 **PESSOA FÍSICA**, maior de 18 anos, residente e domiciliada em São Luís/MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

3.1.1 **PESSOAS FÍSICAS** podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais sem personalidade jurídica, desde que preencham devidamente a declaração de grupo (**Anexo IV**) em nome do grupo a ser representado.

3.1.2 Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar declaração de grupo coletiva do grupo/coletivo **Anexo IV** deste Edital, com assinatura de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos integrantes do grupo, acompanhada do documento oficial de identificação de todos os signatários, indicando o representante legal da atração.

3.2 PESSOA JURÍDICA de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos sediada em São Luís/MA, e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural relacionados ao objeto.

3.2.1 Em se tratando de PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, deverá ainda estar em pleno funcionamento e ser sediada em São Luís, e legalmente constituída, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.2.2 Não será permitida a representação de artistas por meio de empresário exclusivo, exceto se for integrante do grupo e para **apenas uma atração**.

3.3 Não poderão se inscrever:

3.3.1 Integrantes do Conselho Municipal de Cultura de São Luís – COMCULT;

3.3.2 Titulares de cargos efetivos, comissionados, serviços prestados e terceirizados da SECULT;

3.3.3 Membros da Comissão de seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

4 DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 Os proponentes devem entregar de forma presencial a documentação referente à inscrição na sede da SECULT, situada à Rua do Ribeirão, 299 – Centro, São Luís - MA, no período de 4 a 15 de outubro de 2021, das 09h às 17h00 de segunda a sexta-feira, em envelope ABERTO para realização da conferência de documentos.

4.2 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SECULT.

4.3 **Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação**, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.

4.4 Não será permitida mais de uma inscrição do mesmo proponente, direta ou indiretamente, neste Edital, sob pena de exclusão do certame.

4.5 A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

5 DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 QUANDO PESSOA FÍSICA:

5.1.1 Formulário de Inscrição, conforme **Anexo I** deste Edital;

5.1.2 Proposta Artística, conforme **Anexo II** deste Edital;

5.1.3 Cópia simples da Carteira de Identidade e CPF do proponente;

5.1.4 Cópia do documento de cadastro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade (**SOMENTE PARA CATEGORIA ARTESANATO**);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

5.1.5 Comprovante de residência em São Luís/MA, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;

5.1.6 Dados da conta corrente bancária em nome do proponente e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa – **NÃO SERÃO ACEITAS contas digitais, contas poupanças e de terceiros.**

5.1.7 Currículo/ Portfólio/ Release atualizado (Vídeos, CD, Fotos, Arquivos, material publicitário e demais Comprovações de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas, dependendo de cada categoria)

5.1.8 Declaração de Grupo (no caso de representação), **conforme Anexo IV deste Edital, com assinatura de pelo menos 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhada do documento oficial de identificação de todos os signatários, indicando o representante legal da atração;**

5.2 QUANDO PESSOA JURÍDICA:

5.2.1 Formulário de Inscrição, conforme **Anexo I** deste Edital;

5.2.2 Proposta Artística, conforme **Anexo II** deste Edital;

5.2.3 Cópia de Inscrição do CNPJ atualizado;

5.2.4 Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa;

5.2.5 Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação;

5.2.6 Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, válida no ato da inscrição;

5.2.8 Comprovante de localização em São Luís, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone que podem estar em nome do interessado. Quando o comprovante de endereço não estiver em nome da PJ interessada, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de localização, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;

5.2.9 Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

5.2.10 Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa – **NÃO SERÃO ACEITAS contas digitais, contas poupanças e de terceiros.**

5.2.11 Currículo/ Portfólio/ Release atualizado (Vídeos, CD, Fotos, Arquivos, material publicitário, e demais Comprovações de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas; dependendo de cada categoria)

6 DAS CATEGORIAS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

6.1 Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo, obrigando-se ao cumprimento de contrapartida que atenda às especificações a seguir definidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES DA CONTRAPARTIDA
1	ARTESANATO	- Doação e destinação de, no mínimo, 2 (duas) peças de artesanato, considerando o valor cultural, turístico, simbólico e social; OU - Realização de oficinas de artesanato, podendo compreender desde as etapas iniciais para a confecção de um artigo, como a obtenção da matéria-prima, até a etapa final com a confecção do produto artesanal, por meio da gravação de um vídeo com duração de no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos.
2	ARTES CÊNICAS	- Espetáculo teatral, ópera, monólogos, leituras dramáticas, performances ou coreografias, números circenses, números de mágica, teatro de bonecos, dança e outros, por meio da gravação de um vídeo com duração de no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos.
3	ARTES VISUAIS	- Doação e destinação de, no mínimo, 1 (uma) obra artística, considerando o valor cultural, turístico, simbólico e social, a exemplo de pintura, gravura, desenho, escultura, fotografias, grafites, lambes e similares; OU - Realização de oficinas de artes visuais, voltadas à exibição em ambiente virtual, em formato livre, assegurando a liberdade criativa do autor, utilizando técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens, podendo ser nos formatos de pintura, grafite, escultura, desenho, quadrinhos, gravura, xilogravura, colagem, happening, arte efêmera, performance, entre outros, que revelem uma nova concepção estética e a visão poética do artista visual, por meio da gravação de um vídeo com duração de no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos.
4	AUDIOVISUAL	- Criação, desenvolvimento, exibição de conteúdo, design ou performance em audiovisual, animação, intervenção, vídeoarte, vídeoclips, sejam ficcionais ou documentais, curtas ou produção de vídeo de bolso com celular, com duração de 02 (dois) a 10 (dez) minutos.
5	CULTURA POPULAR	- Apresentação cultural, oficinas, performance, dentre outros, envolvendo as seguintes manifestações: Bumba Meu Boi, Cacuriá, Dança Portuguesa, Boiadeiro, Quadrilha, Tambor de Crioula, Cordel, Forró Pé de Serra, Coco, Lelê, Casinha da Roça, Carçoço, Cordão de Urso, Turmas de Samba, Tribos de Índio, Salva do Divino Espírito Santo, Blocos Tradicionais, Blocos organizados, Escolas de Samba, Blocos Afros, Capoeira, povos de terreiros e outros, por meio da gravação de um vídeo com duração de no mínimo 30 (trinta) minutos.
6	LITERATURA	- Doação e destinação de, no mínimo, 20 (vinte) exemplares impressos de obra literária de autoria própria, considerando o valor cultural, turístico, simbólico e social; OU - Contação de histórias, performances poéticas, leituras dramatizada, saraus poéticos, declamações e outros, por meio da gravação de um vídeo com duração de mínima de 25 (vinte e cinco) minutos.
7	MÚSICA NACIONAL, INTERNACIONAL E GOSPEL	Apresentação artística musical de Cantores, Bandas e Grupos, por meio da gravação de um vídeo com duração de no mínimo 30 (trinta) minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

6.2 O valor do auxílio será definido de acordo com a categoria do artista, conforme item 9.1 deste Edital.

7 DA CONTRAPARTIDA

7.1 Os selecionados devem realizar contrapartida ao Município, observadas as seguintes condições:

- a) Em caso de opção pela doação de obras de artesanato, artes visuais, e literatura, os exemplares serão entregues na Secretaria Municipal de Cultura e integrarão o acervo de bens culturais do Município de São Luís. Na categoria artesanato, as peças doadas de uso pessoal, como acessórios, bolsas, roupas e calçados, serão doadas às pessoas assistidas pelos programas sociais mantidos pela Prefeitura Municipal de São Luís, com prioridade para idosos e pessoas com deficiência;
- b) As contrapartidas entregues em formato de vídeo terão conteúdo inédito, e serão publicadas no YouTube por cada artista, contendo os elementos definidos no Anexo VII – Capa de Exibição do Vídeo;

7.2 Os vídeos devem ser mantidos ativos e em compartilhamento, por no mínimo 01 (um) ano;

7.3 Após a publicação do resultado final no site (<https://www.saoluis.ma.gov.br>) o selecionado deverá, entregar a obra na SECULT ou disponibilizar o vídeo no YouTube no prazo de até 07 dias consecutivos;

7.4 O vídeo deverá conter apresentação em edição inédita, gravado na posição horizontal e, preferencialmente em formato de vídeo mp4, na proporção de 16:9 (wide) e resolução igual ou superior de 720p;

7.5 Os vídeos não poderão conter montagens de apresentações anteriores a este Edital;

7.6 A duração dos vídeos deve obedecer ao tempo estabelecido para cada categoria, conforme item 6.1 deste edital;

7.7 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma indicada;

7.8 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital indicada para veiculação dos vídeos;

7.9 O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre não podendo conter conteúdo sexual nem o uso de drogas, lícitas ou ilícitas;

7.10 É vedada na apresentação de contrapartida qualquer conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo no vídeo será considerada como violação de interesse público.

7.10 O não cumprimento da contrapartida no prazo e na forma prevista nos itens anteriores implicará no não recebimento do prêmio.

8 DOS PRÊMIOS

8.1 Os prêmios serão pagos pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante crédito em conta corrente do proponente de CPF/CNPJ vinculado à inscrição, após cumprimento da contrapartida, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital;

8.2 Foram estimados 1.140 prêmios a serem pagos, observados os quantitativos e valores para cada categoria, conforme abaixo discriminado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ATIVIDADES	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
1	ARTESANATO	80	R\$ 3.000,00	R\$ 240.000,00
2	ARTES CÊNICAS	80	R\$ 3.000,00	R\$ 240.000,00
3	ARTES VISUAIS	60	R\$ 3.000,00	R\$ 180.000,00
4	AUDIOVISUAL	60	R\$ 3.000,00	R\$ 180.000,00
5	CULTURA POPULAR	600	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000.000,00
6	LITERATURA	60	R\$ 3.000,00	R\$ 180.000,00
7	MÚSICA	200	R\$ 3.000,00	R\$ 600.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 4.620.000,00 (quatro milhões seiscentos e vinte mil reais)		

8.3 A quantidade e valor total dos prêmios, por categoria, é meramente estimativa, de modo a possibilitar a alteração entre categorias para atender à totalidade dos habilitados, desde que não ultrapasse o valor total estimado de R\$ 4.620.000,00 (quatro milhões seiscentos e vinte mil reais).

8.4 A critério da Administração Pública, após a seleção, poderão ser solicitados aos proponentes novas contrapartidas, até o limite da disponibilidade orçamentária.

8.5 As novas contrapartidas passarão pelos mesmos critérios de seleção, e deverão obedecer às mesmas especificações acima.

8.6 Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

9 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 Os artistas e grupos habilitados serão selecionados levando-se em consideração os critérios abaixo:

a) **Excelência Artística:** Será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando as técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade, bem como a qualidade e a relevância da proposta artística, levando em conta a descrição da contrapartida, as informações artísticas apresentadas, verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena artística, mediante atribuição de pontuação de 00 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Insuficiente	Fraco	Regular	Moderado	Bom	Excelente
Quando a proposta artística não estiver de acordo com o solicitado	Quando a proposta artística omite informações ou estas apresentam incoerência, prejudicando o seu entendimento ou atendimento às regras do edital	Quando a proposta artística apresenta informações que não permitem clareza, gerando dúvidas quanto ao atendimento ao objetivo do quesito, por falta de explicação do item pertinente à avaliação	Quando a proposta artística apresenta informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, com poucas informações ou apresenta informações genéricas, sem comprovação	Quando a proposta artística apresenta, em detalhes, as informações solicitadas no edital, permite boa clareza e atendimento aos objetivos apresentados	Quando a proposta artística apresenta, em riqueza de detalhes, todas as informações solicitadas em cada item de avaliação. Significa que a proposta está completamente adequada à realidade cultural local, com indicação de contrapartida relevante para a cultural de São Luís.
0 pontos	2 pontos	4 pontos	6 pontos	8 pontos	10 pontos

b) Elementos Próprios da Categoria: Análise e avaliação do portfólio do artista (release, clipping, website, blog, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada na área de atuação de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas) para verificação da atuação do(a) proponente individual ou coletivo na categoria a qual está inscrito, considerando a contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Luís, mediante atribuição de pontuação de 00 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme abaixo:

Insuficiente	Regular	Satisfatório
Quando o artista não comprovar atuação anterior na categoria em que está inscrito ou quando a atividade comprovada não se enquadrar na categoria escolhida no ato da inscrição. Também serão consideradas insuficientes as propostas que apresentarem informações falsas ou plagiadas.	Quando o portfólio do artista for apresentado de forma ilegível, danificado, com rasuras, com narrativas sobre sua trajetória adequadas à categoria escolhida, mas sem comprovação das informações apresentadas.	Quando o portfólio do artista apresenta, em riqueza de detalhes, toda a sua trajetória artística e cultural, assim como plena adequação à categoria escolhida no ato de inscrição e está acompanhada de comprovação documental (em mídia ou impressa) das informações apresentadas.
0 pontos	5 pontos	10 pontos

9.2 O artista ou grupo que obtiver pontuação 0 (zero) em algum dos critérios, ou ainda, igual ou inferior a 7 (sete) pontos, após a somatória dos critérios de avaliação, será desclassificado;

9.3 Em caso de empate, prevalecerá a proposta do proponente com maior "Tempo de atividade", comprovado através de documentação anexada no ato da inscrição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

10 DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E DOS RECURSOS

10.1 A análise da documentação para habilitação dos proponentes neste Edital será realizada na fase de inscrição;

10.2 Compete à Comissão instituída por Portaria pelo Secretário Municipal de Cultura-SECULT, a análise e validação dos documentos de habilitação apresentados.

8.7 Serão habilitados os inscritos que apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.

8.8 A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição inabilita diretamente o interessado.

8.9 A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M.e no site da Prefeitura Municipal de São Luís (<https://www.saoluis.ma.gov.br>);

8.10 Os inscritos que não forem selecionados poderão entrar com Recurso no prazo de 3 (três) dias, a contar da divulgação do resultado preliminar;

8.11 O formulário de recurso **Anexo VI** deverá ser encaminhado exclusivamente na sede desta Secretaria;

8.12 A Comissão de Análise e Validação das inscrições poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada pelos interessados, desde que assegurada a isonomia.

11 DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.2 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SAO LUIS

Unidade: 101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SAO LUIS

Programa: 211 - Cultura

Ação: 2388 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL

Fonte: 010000022 - SETOR CULTURAL AÇÕES EMERGENCIAIS

12 DO CRONOGRAMA

12.2 O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo:

Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público	1º/10/2021
Inscrição	04 a 15/10/2021
Fase de Análise da documentação	16 a 29/10/2021
Resultado Preliminar	29/10/2021
Prazo para recurso	03 a 05/11/2021
Divulgação do resultado final	08/11/2021

12.3 A critério da Secretaria Municipal de Cultura poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

13 DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

13.2 O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

13.3 Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da SECULT para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

13.4 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;

13.5 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

13.6 Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

13.7 Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

13.8 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas;

13.9 Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;

13.10 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

13.11 Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

13.12 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de São Luís, em especial, da Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

14 DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

14.2 Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT, por período indeterminado;

14.3 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;

15.3 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída por Portaria pelo Secretário Municipal de Cultura-SECULT-São Luís;

15.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

15.5 O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;

15.6 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Análise e Avaliação das inscrições.

São Luís, 30 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2021 - PMSL/SECULT.

EDITAL DE FOMENTO - LEI ALDIR BLANC

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

CATEGORIA		
() ARTESANATO - () ARTES CÊNICAS - () ARTES VISUAIS - () AUDIOVISUAL () CULTURA POPULAR - () LITERATURA - () MÚSICA		
NOME DO GRUPO		

PESSOA FÍSICA

NOME DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE:	CARGO:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:

São Luís, MA ____ de outubro de 2021.

ASSINATURA DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2021 - PMSL/SECULT.

EDITAL DE FOMENTO - LEI ALDIR BLANC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA ARTISTICA

1. DADOS DA PROPOSTA ARTISTICA
1.1. Categoria: () ARTESANATO - () ARTES CÊNICAS - () ARTES VISUAIS - () AUDIOVISUAL () CULTURA POPULAR - () LITERATURA - () MÚSICA
2. DADOS DO PROPONENTE
2.1. Nome completo:
2.2: Nome artístico:
3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2021 - PMSL/SECULT.

EDITAL DE FOMENTO - LEI ALDIR BLANC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO

Eu,

Portador (a) do RGnº _____, CPF/CNPJ de nº _____

DECLARO que:

O Sr./Sra. _____ reside no
endereço

Ou que o Grupo _____ está localizado
no endereço

1. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

São Luís, _____ de outubro de 2021.

Proprietário ou locatário do imóvel

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2021 - PMSL/SECULT.

EDITAL DE FOMENTO - LEI ALDIR BLANC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO

O Sr. (a) _____, portador do RG: _____, e do CPF nº _____, é integrante e representante da (o) _____. Para recebimento do prêmio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2021 - PMSL/SECULT, - EDITAL DE FOMENTO - SÃO LUÍS TÁ ON - LEI ALDIR BLANC, na Categoria _____

São Luís, _____ de _____ de 2021

1) Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____
2) Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____
3) Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____
4) Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____
5) Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____

***Anexar cópia de documento de identificação com foto de todos signatários.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2021 - PMSL/SECULT.

EDITAL DE FOMENTO - LEI ALDIR BLANC

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____ Portador (a) do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

São Luís, _____ de outubro de 2021.

Assinatura do Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2021 - PMSL/SECULT.

EDITAL DE FOMENTO - LEI ALDIR BLANC

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

CATEGORIA:
REPRESENTANTE LEGAL:
ATRAÇÃO ARTÍSTICA:

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

--

São Luís, _____ de outubro de 2021.

Assinatura do Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2021 - PMSL/SECULT.

EDITAL DE FOMENTO - LEI ALDIR BLANC

ANEXO VII

CAPA DO YOUTUBE



- O título do vídeo deverá, obrigatoriamente, iniciar com a descrição “São Luís Cultural”, seguido de dois pontos e em sequência o título escolhido pelo artista ou grupo.

- Na descrição do vídeo deverão constar as seguintes hastags:

#PrefeituraDeSãoLuís

#SECULT

#SãoLuísCultural

#LeiAldirBlanc

- A marca do Projeto ficará disponível para download no site da Prefeitura, no mesmo campo disponibilizado para acesso ao edital em <https://www.saoluis.ma.gov.br/editais>.